



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Nacional de Participação Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, no uso da atribuição que lhe confere art. 11, incisos I e VI, do Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 3º, caput e § 1º, e no art. 4º, inciso II, da Portaria SG/PR nº 188, de 22 de outubro de 2024, convoca as organizações da sociedade civil e movimentos sociais de abrangência nacional, estadual e distrital, com reconhecida atuação relacionada à participação social, para manifestação de continuidade, inscrição e habilitação, visando à composição dos Fóruns de Participação Social nos estados e no Distrito Federal.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Os Fóruns de Participação Social, instituídos pela Portaria SG/PR nº 188, de 22 de outubro de 2024, de abrangência estadual e distrital, compostos por movimentos sociais e entidades da sociedade civil, têm como finalidade mobilizar e organizar, nos estados e no Distrito Federal, a participação social com educação popular nos territórios nas políticas públicas e nos programas do governo federal.
2. Aos Fóruns de Participação Social compete:
 - a) articular a sociedade civil para a participação social nas políticas públicas e nos programas do governo federal;
 - b) promover os processos participativos federais nas respectivas unidades da federação;
 - c) promover a interlocução da sociedade civil com os gestores de órgãos e entidades da administração pública federal;
 - d) propor medidas para a territorialização da participação social nas políticas públicas e nos programas do governo federal; e
 - e) apoiar e articular atividades conduzidas pela Secretaria-Geral da Presidência nas unidades da Federação.
3. Os Fóruns de Participação Social são compostos por representantes da sociedade civil, indicados por movimentos sociais e organizações da sociedade civil membros do Conselho de Participação Social da Presidência da República, previstos no art. 4º, inciso, VII do Decreto nº 11.406, de 11 de janeiro de 2023, e demais movimentos sociais e organizações da sociedade civil com reconhecida atuação na respectiva unidade da federação.
4. Unidades da Federação de abrangência deste Edital: Acre (AC); Alagoas (AL); Amapá (AP); Amazonas (AM); Bahia (BA); Ceará (CE); Distrito Federal (DF); Espírito Santo (ES); Goiás (GO); Maranhão (MA); Mato Grosso do Sul (MS); Mato Grosso (MT); Minas Gerais (MG); Pará (PA); Paraíba (PB); Paraná (PR); Pernambuco (PE); Piauí (PI); Rio de Janeiro (RJ); Rio Grande do Norte (RN); Rio Grande do Sul (RS); Rondônia (RO); Roraima (RR); Santa Catarina (SC); São Paulo (SP); Sergipe (SE);

e Tocantins (TO).

5. A escolha de representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais terá as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) habilitação;
- c) nomeação.

II - DA INSCRIÇÃO

6. As organizações da sociedade civil, entidades e movimentos sociais, que ainda não fazem parte do Fórum de Participação Social, do respectivo Estado ou Distrito Federal, interessadas/os em participar desta convocação deverão preencher a ficha de inscrição online na Plataforma Brasil Participativo, link: [Fóruns de Participação Social - Brasil Participativo](#).

7. As inscrições deverão ser feitas do dia 25 de maio de 2026 até as 23h59' do dia 5 de junho de 2026, de acordo com calendário publicado na Plataforma Brasil Participativo.

8. Poderão se inscrever:

8.1. Organizações da sociedade civil, entidades e movimentos sociais com atuação estadual e distrital, representantes de organizações da sociedade civil e movimentos sociais integrantes do Conselho de Participação Social da Presidência da República (do Decreto nº 11.406, de 11 de janeiro de 2023).

8.2. Organizações da sociedade civil, entidades e movimentos sociais com reconhecida atuação na respectiva unidade da federação:

8.2.1. atuação comprovada por relatório resumido, de no máximo 3 (três) laudas, de suas atividades na unidade da federação, ou;

8.2.2. cópia de documento que comprove atuação correlata aos objetivos da participação social articulada com políticas públicas federais;

8.2.3. os itens 8.2.1 e 8.2.2 deverão ser acompanhados de cópia da ata de eleição da atual diretoria da entidade ou movimento social.

9. No ato da inscrição as organizações da sociedade civil, entidades e movimentos sociais indicarão representante titular e suplente para compor o Fórum de Participação Social na respectiva unidade da federação.

10. Às organizações da sociedade civil, entidades e movimentos sociais, recomenda-se que, na indicação das suas/seus representantes, sejam, preferencialmente, asseguradas a paridade de gênero, diversidade de raça e etnia, geracional e regional, bem como a inclusão de pessoas com deficiências.

10.1. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização da sociedade civil, entidades e movimentos sociais no processo de que trata este Edital.

11. As organizações, entidades e movimentos sociais que já foram inscritas e habilitadas, de acordo com o Edital nº 001, de 7 de novembro de 2024, da Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, deverão manifestar formalmente, até as 23h59 do dia 5 de junho de 2026, na Plataforma Brasil Participativo, se pretendem continuar compondo o FPS e se mantêm ou substituem suas representações, titular e suplente. A manifestação deverá ser realizada pelo link: [Fóruns de Participação Social - Brasil Participativo](#).

12. Não serão aceitas inscrições recebidas após a data e o horário acima (conforme indicado no item 7).

13. Não serão aceitas mais de uma inscrição por organização da sociedade civil e movimento social na respectiva unidade da federação. Ocorrendo mais de uma inscrição, terá validade a última realizada.

III - DA HABILITAÇÃO

14. Somente será considerada válida para a fase de habilitação, a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

15. A habilitação das inscrições será realizada pela Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República.

16. Serão consideradas habilitadas as organizações da sociedade civil e movimentos sociais estaduais e distritais que se inscreverem como representantes de organizações da sociedade civil e movimentos sociais membros do Conselho de Participação Social da Presidência da República ou indicadas, bem como outras organizações da sociedade civil e movimentos sociais que demonstrarem reconhecida atuação na respectiva unidade da federação.

17. A publicação da lista preliminar de organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados, que tiveram inscrições deferidas, será publicada na plataforma digital, disponível para acesso no link: [Fóruns de Participação Social - Brasil Participativo](#);

17.1. A comunicação do(s) motivo(s) de eventual indeferimento será feita por meio de mensagem digital, via e-mail informado na inscrição, a fim de possibilitar que o candidato, na fase de recurso prevista no cronograma, apresente justificativa e/ou documento para que seja analisado.

18. Dos Recursos:

18.1. as/os participantes poderão interpor recurso à Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, que verse sobre o resultado preliminar da habilitação, por meio do endereço eletrônico snps@presidencia.gov.br, em data estabelecida no cronograma (conforme item 22);

18.2. havendo recurso/s interposto/s, o resultado do julgamento será igualmente comunicado ao recorrente por mensagem digital, no e-mail informado na inscrição.

19. O resultado final da habilitação, que consiste na lista das organizações da sociedade civil e movimentos sociais e de suas representações habilitadas, considerando a conclusão de recursos eventualmente interpostos, será divulgado na Plataforma Brasil Participativo, de acordo com data prevista no cronograma das etapas do presente edital. (Conforme item 22)

IV - DA NOMEAÇÃO E MANDATO

20. Os membros dos Fóruns de Participação Social serão nomeados pelo Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República.

21. Os membros dos Fóruns de Participação Social terão mandato de um ano, que poderá ser prorrogado por mais um ano.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	19 maio de 2026
Reunião dos FPS nos estados e no DF para divulgação do processo	22 de maio de 2026

Abertura das Inscrições	25 de maio de 2026
Prazo final para Inscrição	5 de junho de 2026
Publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de junho de 2026
Data inicial para interposição de recurso	12 de junho de 2026
Data final para interposição de recurso	19 de junho de 2026
Publicação do resultado final de habilitação	26 de junho de 2026
Publicação das portarias, de composição dos Fóruns nos estados e DF e designação de representantes	3 de julho de 2026
Período para reunião de posse dos FPS nos estados e DF	3 de julho a 31 de julho

23. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República.

IZADORA GAMA BRITO
Secretária Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Izadora Gama Brito, Secretário(a) Nacional**, em 19/05/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7572233** e o código CRC **1A6E8305** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0